



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR PAULO DA SILVA TEIXEIRA – PSD

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 197/2025.

Institui o “Selo Empresa Amiga da Amazônia” no âmbito do Município de Manacapuru, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manacapuru, o “Selo Empresa Amiga da Amazônia”, destinado a reconhecer e valorizar anualmente as empresas que adotam práticas de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e compromisso com a preservação dos recursos naturais da Amazônia.

Art. 2º O “Selo Empresa Amiga da Amazônia” tem como objetivos:

I – incentivar empresas locais a adotar práticas sustentáveis em seus processos produtivos e administrativos;

II – promover a conscientização sobre a importância da preservação ambiental e da responsabilidade social;

III – estimular o consumo consciente e sustentável entre os cidadãos;

IV – fortalecer a imagem de Manacapuru como município comprometido com a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

Art. 3º Poderão concorrer ao “Selo Empresa Amiga da Amazônia” todas as empresas com sede ou filial em Manacapuru que comprovem, mediante documentação e vistoria técnica, a adoção de ações e políticas sustentáveis, tais como:

I – uso racional de água e energia;

II – manejo e destinação correta de resíduos sólidos;

III – incentivo à reciclagem e ao reuso de materiais;

IV – promoção da educação ambiental entre colaboradores e comunidade;

V – adoção de políticas de inclusão social e valorização da mão de obra local;

VI – investimento em projetos ambientais, sociais ou culturais voltados à sustentabilidade amazônica.

Art. 4º O reconhecimento será concedido anualmente, durante evento promovido pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR PAULO DA SILVA TEIXEIRA – PSD

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-mail:legislativomanaca_1948@hotmail.com

Sustentabilidade, podendo haver parcerias com outras secretarias, instituições de ensino e entidades civis.

Art. 5º As empresas agraciadas com o “Selo Empresa Amiga da Amazônia” poderão utilizá-lo em seus materiais publicitários, produtos e redes sociais, observadas as normas regulamentares estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 6º A concessão do selo não implica em qualquer vantagem financeira ou tributária, constituindo-se apenas em reconhecimento público e selo de qualidade socioambiental.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação, definindo critérios técnicos de avaliação, comissão julgadora e demais procedimentos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 29 de Outubro de 2025.

Paulo da Silva Teixeira

Vereador – PSD



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR PAULO DA SILVA TEIXEIRA – PSD

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° /2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estimular e reconhecer empresas comprometidas com práticas sustentáveis e socialmente responsáveis, por meio da criação do Selo “Empresa Amiga da Amazônia”.

A proposta visa valorizar iniciativas que contribuam para a preservação ambiental, o uso racional dos recursos naturais e o desenvolvimento econômico sustentável de Manacapuru.

Diante dos desafios climáticos e sociais que afetam a região amazônica, é fundamental promover ações locais que incentivem a responsabilidade ambiental corporativa e o consumo consciente. O selo funcionará como um instrumento de reconhecimento público e um mecanismo de incentivo à adoção de práticas ecológicas, fortalecendo a imagem do município como referência em sustentabilidade na Amazônia.

Portanto, diante da relevância ambiental, econômica e social da proposta, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 de Outubro de 2025.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR PAULO DA SILVA TEIXEIRA – PSD

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

Paulo da Silva Teixeira

Vereador – PSD